

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SISU

ÍNDICE

1. Não posso comparecer na data da convocação, posso ir noutro dia?
2. Sou menor de idade, meus pais podem comparecer no meu lugar?
3. Qual tipo de procuração devo usar para ser representado?
4. As declarações precisam ser autenticadas em cartório?
5. O que é a declaração de ausência de vínculo com outra Universidade?
6. Já sou aluno da UFRSA, preciso cancelar meu vínculo anterior para concorrer ao novo ingresso via SiSU?
7. Tenho bolsa do Prouni, preciso cancelar para ingressar na UFRSA?
8. Que documento é aceito como comprovação de Conclusão do Ensino Médio?
9. Como faço para comprovar a renda familiar?
10. Quais documentos são aceitos para comprovação de renda?
11. Caso eu não consiga comprovar a renda familiar posso perder a vaga?
12. A Folha do Cadastro único do CRAS substitui os outros comprovantes de renda?



1. Não posso comparecer na data da convocação, posso ir noutro dia?

A entrega de documentação é presencial e exclusivamente nas datas citadas na convocação. Caso não possa comparecer o candidato deve enviar representante munido de procuração com reconhecimento de firma (assinatura) registrada em cartório para fins de matrícula na UFERSA e com as cópias da documentação exigida autenticadas em cartório. **A UFERSA não recebe documentação via correios** para fins de ocupação de vaga do SiSU.

2. Sou menor de idade, meus pais podem comparecer no meu lugar?

- O candidato com 16 ou 17 anos é considerado menor assistido, por isso, pode comparecer sozinho.
- Caso não possa comparecer, precisa ser representado **por meio de procuração**, mesmo que o representante seja o pai ou a mãe.
- Menor de 16 anos precisa comparecer acompanhado do responsável.

3. Qual tipo de procuração devo usar para ser representado?

Procuração com reconhecimento de firma (assinatura) registrada em cartório para fins de matrícula na UFERSA e com as cópias da documentação exigida autenticadas em cartório.

4. As declarações precisam ser autenticadas em cartório?

Não. As declarações a entregar devem ser originais e assinadas pelo candidato. Não precisam ser feitas cópias nem autenticadas em cartório.

5. O que é a Declaração de ausência de vínculo outra Universidade?

A declaração de ausência de vínculo é para atender a lei 12.089/2009 que diz que o aluno não pode cursar simultaneamente mais de um curso de graduação em universidades públicas.

As declarações devem ser originais e assinadas pelo candidato.

No momento da entrega da documentação o candidato deverá declarar que não cursa outra graduação em universidade pública. No entanto, poderá aguardar o início do semestre letivo para cancelar o outro vínculo.

6. Já sou aluno da UFERSA, preciso cancelar meu vínculo anterior para concorrer ao novo ingresso via SiSU?

No caso de o outro vínculo também ser na Ufersa, o candidato deve solicitar o cancelamento do vínculo anterior no momento da entrega da documentação. Mas o cancelamento somente será realizado pelo Registro Escolar no início do semestre letivo e em caso de o candidato ser classificado.

7. Tenho bolsa do Prouni, preciso cancelar para ingressar na Ufersa?

Sim. De acordo com o [manual de orientação ao bolsista PROUNI](#) (pg. 8), a bolsa de estudo poderá ser encerrada no caso de matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública de ensino superior.

No momento da entrega da documentação o candidato deverá declarar que não cursa outra graduação em universidade pública. No entanto, poderá aguardar o início do semestre letivo para cancelar o outro vínculo.

8. Que documento é aceito como comprovação de Conclusão do Ensino Médio?

O candidato precisa comprovar que concluiu o ensino médio, por meio **documento definitivo** como **Certificado de Conclusão ou Diploma**, ou ainda equivalentes como Certificação pelo ENEM ou EJA. O documento deve expressar claramente que o aluno concluiu o ensino médio.

9. Como faço para comprovar a renda familiar?

A renda familiar deve ser declarada por meio da **tabela modelo de declaração de renda** disponibilizada e comprovada por meio de documentos que especifiquem a renda. Cada membro da família que tiver mais de 18 anos deve comprovar sua renda.

Obs.: Os desempregados devem comprovar essa condição apresentando a carteira de trabalho com as páginas de contrato em branco.

10. Quais documentos são aceitos para comprovação de renda?

Os meses de referência da comprovação de renda da lista de espera são Março, Abril e Maio de 2016, com o salário mínimo de R\$ 880,00.

No **axeno 02** do [edital SiSU/UFERSA](#) estão listados possíveis documentos que podem ser apresentados para comprovação de renda. E nos [check list L1](#) e [Check List L2](#) estão listados os documentos mais usados para comprovação de renda.

No caso é necessário apenas 1 tipo de documento de comprovação de renda para cada membro da família maior de 18 anos.

11. Caso eu não consiga comprovar a renda familiar posso perder a vaga?

Sim. Os candidatos das cotas L01 e L02 que não comprovarem a renda familiar per

capta familiar perderão o direito de concorrer às vagas.

12. A Folha do Cadastro único do CRAS substitui os outros comprovantes de renda?

Sim. Neste caso, o candidato precisará preencher a tabela de renda e entregar a folha de resumo do CadÚnico como comprovante.

De acordo com o [Edital CPPS/UFERSA N° 26/2016](#) item:5, a comprovação de renda pode ser efetuada, de maneira alternativa ao estabelecido no item 5.2, através da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtidas nos CRAS das Prefeituras Municipais, em conformidade com o que estabelece a portaria MEC No. 19, de 6 de novembro de 2014.

Os candidatos que pertencem às famílias cadastradas nos programas sociais do governo federal (como o bolsa família) pode comprovar a renda por meio do cadastro único, substituindo assim os comprovantes de renda.

